

## EDITAL Nº 04/2023

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, por intermédio da Coordenadoria do Desenvolvimento do Artesanato, torna público o processo de **CRENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ENTIDADES DE PRODUÇÃO ARTESANAL**, para fins de comercialização da produção de artesanato, conforme especificado no objeto deste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital tem por objeto a formação de cadastro de artesãos e entidades de produção artesanal, aptos à prestação de serviços de produção e fornecimento de produtos artesanais ao **FUNDO ESTADUAL ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO - FUNDART**, sob a responsabilidade da Coordenadoria do Desenvolvimento do Artesanato (CEART).

**1.2.** Para fins deste Edital, artesanato compreende todas as produções resultantes da transformação de matérias-primas em seu estado natural ou manufaturadas por meio do domínio integral de processos e técnicas de produção, em pequena escala, com predominância manual que expressem criatividade, habilidade, qualidade, identidade e valor cultural.

**1.3.** Consideram-se produtos artesanais aqueles das tipologias artesanais reconhecidas pelo Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O processo de credenciamento é regido por este Edital, pela Lei Estadual nº 12.523/95 (FUNDART) e suas alterações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. DO CRENCIAMENTO

**3.1.** Os credenciados integrarão cadastro de reserva específico, que terá prazo de validade de 04 (quatro) anos, a contar da homologação deste Edital.

**3.2.** O credenciamento não gera expectativa de prestação de serviços de produção e fornecimento de produtos artesanais, não ensejando qualquer obrigação de contratação, sendo a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da CEART, ao cumprimento das exigências do Edital, às disposições legais pertinentes e ao prazo dos 04 (quatro) anos de vigência do credenciamento.

**3.3.** A realização do credenciamento será garantido a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Edital de Credenciamento Público, artesãos e entidades que estejam cadastrados no Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará.

**4.2.** É vedada a participação de:

**4.2.1.** Artesão que possua qualquer vínculo empregatício ou contratual de qualquer natureza com o Poder Público.

**4.2.2.** Artesão e/ou Entidade de produção de artesanato que possua qualquer tipo de débito com os órgãos públicos de qualquer esfera.



**4.2.3.** Entidade de produção de artesanato que possua débito junto ao FGTS e na Justiça do Trabalho.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** Para o credenciamento, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição para artesão (Anexo I - A) e para entidade artesanal (Anexo I - B), que contém a declaração expressa de conhecimento do objetivo deste edital, anexar e enviar por e-mail os seguintes documentos:

### **5.1.1. Se artesão:**

- a) Cópia da Identidade Artesanal válida, comprovando seu cadastramento junto ao Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará;
- b) Formulário de Requerimento - Anexo I – A, devidamente preenchido e assinado.

### **5.1.2. Se entidade:**

- a) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade;
- c) Formulário de Requerimento - Anexo I – B, devidamente preenchido e assinado.
- d) Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado no competente Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada e atualizada.
- f) Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.2. Da entrega dos documentos:**

**5.2.1.** Os interessados em participar do presente Credenciamento Público deverão enviar a documentação exigida no item 5.1, para o E-mail: **edital.feirasceart@sps.ce.gov.br**, com o seguinte ASSUNTO: **ARTESÃO/EDITAL 04/2023 OU ENTIDADE/EDITAL 04/2023**, e no corpo do e-mail informar nome completo do artesão ou da entidade, com o número do CPF ou CNPJ do interessado.

**5.2.2.** Os documentos serão recebidos **das 8h00 do dia 01 de maio até as 10h00 do dia 31 de maio de 2023.**

**5.2.3.** Não serão aceitos recebimentos de documentos além deste período ou entregues em outro local.

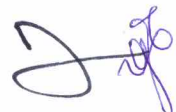
**5.2.4.** A documentação entregue é de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

## **6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PARTICIPANTES**

**6.1.** A Secretaria da Proteção Social, por meio de Portaria, constituirá Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes, a qual será responsável por todo o certame, até a homologação do resultado final.

**6.2.** A Comissão será formada por 6 (seis) membros nomeados pela Secretária da Proteção Social, para proceder a análise e avaliação da documentação entregue pelas entidades e artesãos participantes.

**6.3.** Ao final dos trabalhos, a Comissão emitirá relatório do resultado.



- 7.1. Após o período de inscrições, será dado início a análise dos documentos recebidos.
- 7.2. A Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes fará a abertura dos e-mails e avaliará os documentos conforme os critérios deste Edital.
- 7.3. O resultado final será divulgado em **05 de Junho de 2023** no sítio eletrônico da SPS ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)).

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no sítio eletrônico da SPS.
- 8.2. O recurso deverá ser enviado digitalizado para o e-mail [coordenacao.ceart@sps.ce.gov.br](mailto:coordenacao.ceart@sps.ce.gov.br), contendo explanação concisa e clara do objeto recorrido, em petição assinada pelo participante do certame.
- 8.3. A Comissão decidirá o recurso em até 5 (cinco) dias úteis e, caso mantenha sua decisão inicial, encaminhará o recurso à Secretária da Proteção Social.
- 8.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem as formalidades exigidas nos itens 8.1 e 8.2.
- 8.5. As decisões da autoridade superior em sede de recursos serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos, e serão divulgadas no sítio eletrônico da SPS ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)).
- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- 9.1. Os artesãos e entidades credenciadas por meio deste procedimento estarão aptos a comercializar seus produtos com o FUNDART, através da Coordenadoria do Desenvolvimento do Artesanato / CEART por 4 (quatro) anos, a contar da data da homologação deste Edital.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Compete exclusivamente à Secretária da Proteção Social homologar o Credenciamento Público objeto deste Edital.
- 10.2. A não homologação não implica direito a qualquer indenização aos participantes do certame.
- 10.3. Homologado o certame, a Secretária da Proteção Social adjudicará o credenciamento aos artesãos e entidades classificados.

## 11. LOCAL E UNIDADE RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO

- 11.1. Informações acerca do presente certame poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br) ou através do e-mail: [coordenacao.ceart@sps.ce.gov.br](mailto:coordenacao.ceart@sps.ce.gov.br).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes promover diligências destinadas a esclarecer a habilitação de artesãos e entidades, solicitando-lhes quaisquer informações ou documentos, sob pena de inabilitação.

**12.2.** O Credenciamento Público objeto deste Edital não obriga a SPS à contratação para o fornecimento de produtos artesanais.

**12.3.** Os nomes dos artesãos e entidades credenciados neste certame serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará.

**12.4.** Os participantes que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos, serão sumariamente desclassificados do certame.

**12.5.** Com seu pedido de participação neste certame, os participantes renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da comarca da Capital do Estado do Ceará.

**12.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes e pela Secretária da Proteção Social.

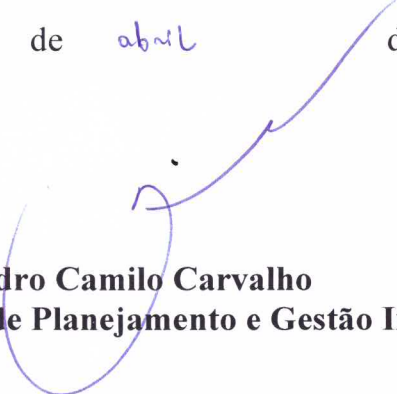
### **13. ÍNDICE DE ANEXOS:**

**13.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – A – Formulário de Requerimento (Artesão);

Anexo I – B – Formulário de Requerimento (Entidade Artesanal);

Fortaleza, 18 de abril de 2023.

  
**Sandro Camilo Carvalho**  
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS

## ANEXO I – A – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (ARTESÃO)

**Exma. Onélia Maria Moreira Leite de Santana**  
**Secretária da Proteção Social**

Artesão \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_  
civil \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, com endereço na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vem, mui respeitosamente, requerer

a V. Ex<sup>a</sup>. sua participação no credenciamento público de artesãos, conforme o Edital Nº 04/2023 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃOS E ENTIDADES PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL – 2023.1., oportunidade que **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de fortalecimento e promoção do segmento artesanal do Ceará, objeto do presente Edital, e concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria da Proteção Social – SPS nele estabelecidas.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO I – B – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (ENTIDADE ARTESANAL)

**Exma. Onélia Maria Moreira Leite de Santana**  
**Secretária da Proteção Social**

Instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_,  
Estado do Ceará, na \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, seu representante legal, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Ex<sup>a</sup>. a  
participação desta entidade no Edital N<sup>o</sup> 04/2023 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE  
ARTESÃOS E ENTIDADES PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO  
ARTESANAL – 2023.1., oportunidade que **DECLARA**, expressamente, que tem pleno  
conhecimento das ações de fortalecimento e promoção do segmento artesanal do Ceará, objeto  
do presente Edital, e concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da  
Secretaria da Proteção Social – SPS nele estabelecidas.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura